



000040

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**Anexo I
Modelo de Carta Proposta**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2019.01.14.3.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE	Serviço	
Total			

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 150 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente



000041

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2019.01.14.3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES

LOCAL: MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: DEZEMBRO/2018

TABELAS : SEINFRA: 25.1 A

BDI =

29,77%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
A		VIAS DA ESTRADA DA VILA LAGOA SECA - FARIAS BRITO/CE					112.362,13
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					696,00
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	2.400,00	0,23	0,29	696,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO					108.642,13
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	2.040,00	26,97	34,36	70.094,40
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.208,00	16,77	21,37	25.814,96
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	28,80	347,00	442,11	12.732,77
3.0		SERVIÇOS FINAIS					3.024,00
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.400,00	0,99	1,26	3.024,00
B		RUA S/DENOMINAÇÃO - VILA MONTE PIO					49.927,66
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					324,80
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	1.120,00	0,23	0,29	324,80
2.0		PAVIMENTAÇÃO					48.191,66
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	985,60	26,97	34,36	33.865,22
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	448,00	16,77	21,37	9.573,76
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	10,75	347,00	442,11	4.752,68
3.0		SERVIÇOS FINAIS					1.411,20
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.120,00	0,99	1,26	1.411,20
C		RUA DUQUE PEREIRA - DISTRITO DE QUINCUNCA					3.428,60
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					21,40
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	73,80	0,23	0,29	21,40
2.0		PAVIMENTAÇÃO					3.314,21
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	63,00	26,97	34,36	2.164,68
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	36,00	16,77	21,37	769,32
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	0,86	347,00	442,11	380,21
3.0		SERVIÇOS FINAIS					92,99
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	73,80	0,99	1,26	92,99
D		ESTRADA QUE LIGA FARIAS BRITO AO LAMAJÚ					15.603,49
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					96,28
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	332,00	0,23	0,29	96,28
2.0		PAVIMENTAÇÃO					15.088,89
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	282,20	26,97	34,36	9.696,39
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	170,00	16,77	21,37	3.632,90
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	3,98	347,00	442,11	1.759,60
3.0		SERVIÇOS FINAIS					418,32
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	332,00	0,99	1,26	418,32
E		RUA DA IGREJA - VILA LAMAJÚ					31.027,11

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 63277/CE
RNP 0613148355

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES

LOCAL: MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: DEZEMBRO/2018

TABELAS : SEINFRA: 25.1 A

BDI =

29,77%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					202,28
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	697,50	0,23	0,29	202,28
2.0		PAVIMENTAÇÃO					29.945,98
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	614,70	26,97	34,36	21.121,09
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	276,00	16,77	21,37	5.898,12
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	6,62	347,00	442,11	2.926,77
3.0		SERVIÇOS FINAIS					878,85
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	697,50	0,99	1,26	878,85
F		RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DE CARIUTABA					46.125,55
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					281,88
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	972,00	0,23	0,29	281,88
2.0		PAVIMENTAÇÃO					44.618,95
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	820,20	26,97	34,36	28.182,07
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	518,00	16,77	21,37	11.069,66
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	12,14	347,00	442,11	5.367,22
3.0		SERVIÇOS FINAIS					1.224,72
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	972,00	0,99	1,26	1.224,72
G		VILA CAROBA TRECHO 01- SITIO CARÁS					31.451,70
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					202,93
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	699,75	0,23	0,29	202,93
2.0		PAVIMENTAÇÃO					30.367,08
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	615,78	26,97	34,36	21.158,20
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	291,90	16,77	21,37	6.237,90
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	6,72	347,00	442,11	2.970,98
3.0		SERVIÇOS FINAIS					881,69
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	699,75	0,99	1,26	881,69
H		VILA CAROBA TRECHO 02 - SITIO CARÁS					8.558,24
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					55,51
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	191,40	0,23	0,29	55,51
2.0		PAVIMENTAÇÃO					8.261,57
2.1	CP 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO	M²	171,60	26,97	34,36	5.896,18
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	78,00	16,77	21,37	1.666,86
2.3	C0836	SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M³	1,58	347,00	442,11	698,53
3.0		SERVIÇOS FINAIS					241,16
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	191,40	0,99	1,26	241,16

TOTAL DO ORÇAMENTO (A+B+C+D+E+F+G+H): 298.484,48

DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



FARIAS BRITO

07.595.572/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimenta, 67 - Centro - CEP: 63.165-000 - Email: eab@fariasbrito.com.br - Tel: (88) 3544.1223

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	RUA	TOTAL	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
				Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	VIA DA ESTRADA DA VILA LAGOA SECA - FARIAS BRITO/CE	112.362,13	37,64%	44.944,85	44.944,85	22.472,43	20,00	
B	RUA S/DENOMINAÇÃO - VILA MONTE PIO	49.927,66	16,73%	9.985,53	9.985,53	9.985,53	20,00	9.985,53
C	RUA DUQUE PEREIRA - DISTRITO DE QUINCUNCA	3.428,60	1,15%				100,00	
D	ESTRADA QUE LIGA FARIAS BRITO AO LAMAJU	15.603,49	5,23%				100,00	
E	RUA DA IGREJA - VILA LAMAJU	31.027,11	10,39%					31.027,11
F	RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DE CARIUTABA	46.125,55	15,45%			46.125,55	100,00	
G	VILA CAROBA TRECHO 01 - SITO CARAS	31.451,70	10,54%		31.451,70			
H	VILA CAROBA TRECHO 02 - SITO CARAS	8.558,24	2,87%		8.558,24			
TOTAL DO ORÇAMENTO:		298.484,48	100,00%	54.930,38	94.940,32	78.583,51	29.017,62	41.012,64
TOTAL ACUMULADO:				54.930,38	149.876,71	228.454,22	257.471,84	298.484,48
				18,40%	50,21%	76,54%	97,2%	100,00%

André Moreira de Carvalho

Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313149365

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES

LOCAL: MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

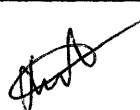
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50)% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \quad 1$$


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0313146368

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 025.1 (DESONERADA) e 025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 025.1		TABELA 025	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29	47,33	18,29
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,70	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17	16,01	12,17
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41	3,17	2,41
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	5,01	3,81	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45	0,59	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52	18,05	7,21
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07	17,42	6,73
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45	0,63	0,48
TOTAL (A+B+C+D)		88,68	50,78	118,19	74,47


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 50277/OE
 RNP 0019143660

COMPOSIÇÕES NÃO CONSTANTES NAS TABELAS OFICIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES

LOCAL: MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

CP 01 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM COMPACTAÇÃO E SEM REJUNTAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
1	I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,09	25,81	2,32
Total:						2,32
MÃO DE OBRA						
1	I0445	CALCETEIRO	H	0,36	20,11	7,24
2	I2543	SERVENTE	H	0,50	14,76	7,38
Total:						14,62
MATERIAIS						
1	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,03
Total:						10,03
Total Simples:						26,97
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor Geral:						26,97


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 051.874.3333



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

A VIAS DA ESTRADA DA VILA LAGOA SECA - FARIAS BRITO/CE

DADOS DA OBRA:

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	600,00	M
LP=LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	3,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	2.040,00	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	360,00	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	2.400,00	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	2.400,00	M²
---------------------------	----------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	2.040,00	M²
--	----------	----

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS) + 08	1.208,00	M
--	----------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	1200,00	m
---	---------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	28,80	m³
----------------------------	--------------	-----------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	2.400,00	M²
---	----------	----

B RUA S/DENOMINAÇÃO - VILA MONTE PIO

DADOS DA OBRA:

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	224,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	4,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	985,60	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	134,40	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	1.120,00	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	1.120,00	M²
---------------------------	----------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	985,60	M²
--	--------	----

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)	448,00	M
---	--------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	448,00	m
---	--------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	10,75	m³
----------------------------	--------------	-----------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	1.120,00	M²
---	----------	----

C RUA DUQUE PEREIRA - DISTRITO DE QUINCUNCA

DADOS DA OBRA:

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	18,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	3,50	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	63,00	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	10,80	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	73,80	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	73,80	M²
---------------------------	-------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	63,00	M²
2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)	36,00	M
2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
PS = PERÍMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	36,00	m
LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
TOTAL DE CONCRETO =	0,86	m³

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	73,80	M²
---	-------	----

D

ESTRADA QUE LIGA FARIAS BRITO AO LAMAJÚ

DADOS DA OBRA:

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	83,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	3,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= (CR x LP)	282,20	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	49,80	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	332,00	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	332,00	M²
---------------------------	--------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	282,20	M²
2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS) + 4,00	170,00	M
2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
PS = PERÍMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	166,00	m
LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
TOTAL DE CONCRETO =	3,98	m³

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	332,00	M²
---	--------	----

E

RUA DA IGREJA - VILA LAMAJÚ

DADOS DA OBRA:

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 01	87,00	M
--	-------	---

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0819143333

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	3,90	M
CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 02	51,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	5,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA= TRECHO 01 (CR x LP) + TRECHO 02 (CR X LP)	614,70	M²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	82,80	M²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	697,50	M²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	697,50	M²
---------------------------	--------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	614,70	M²
--	--------	----

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS) (TRECHO 01 +TRECHO 02)	276,00	M
--	--------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	276,00	m
---	--------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	6,62	m³
----------------------------	-------------	-----------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	697,50	M²
---	--------	----

F

RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DE CARIUTABA

DADOS DA OBRA:

TRECHO 01

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 01	40,00	M
--	-------	---

LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	2,40	M
-----------------------------	------	---

TRECHO 02

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 02	213,00	M
--	--------	---

LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	3,40	M
-----------------------------	------	---

LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
-------------------------	------	---

ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA (CR x LP) = TRECHO 01 + 02	820,20	M²
--	--------	----

ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	151,80	M²
--	--------	----

AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	972,00	M²
----------------------------	--------	----

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	972,00	M²
---------------------------	--------	----

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	820,20	M²
--	--------	----

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)(TRECHO 01 +TRECHO 02)+12	518,00	M
--	--------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	506,00	m
---	--------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	12,14	m³
----------------------------	--------------	-----------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	972,00	M²
---	--------	----


 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0519143933

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

G**VILA CAROBA TRECHO 01- SITIO CARÁS****DADOS DA OBRA:**

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	139,95	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	4,40	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA (CR x LP)	615,78	M ²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	83,97	M ²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	699,75	M ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	699,75	M ²
---------------------------	--------	----------------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	615,78	M ²
--	--------	----------------

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)	291,90	M
---	--------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	279,90	m
---	--------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	6,72	m³
----------------------------	-------------	----------------------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	699,75	M ²
---	--------	----------------

H**VILA CAROBA TRECHO 02 - SITIO CARÁS****DADOS DA OBRA:**

CP=COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO	33,00	M
LP= LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO	5,20	M
LSAR=LARGURA DA SARJETA	0,30	M
ARP=ÁREA DA RUA PAVIMENTADA (CR x LP) = TRECHO 01 + 02	171,60	M ²
ASAR= ÁREA DA SARJETA= (CR x LSAR x 2)	19,80	M ²
AT=ÁREA TOTAL=(ARP + ASAR)	191,40	M ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = ARP	191,40	M ²
---------------------------	--------	----------------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO= ARP	171,60	M ²
--	--------	----------------

2.2 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)	78,00	M
---	-------	---

2.3 SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

PS = PERIMETRO DA SARJETA = (CR x 02 LADOS)	66,00	m
---	-------	---

LS = LARGURA DA SARJETA =	0,30	m
---------------------------	------	---

HS = ALTURA SARJETA =	0,08	m
-----------------------	------	---

TOTAL DE CONCRETO =	1,58	m³
----------------------------	-------------	----------------------

3.0 SERVIÇOS FINAIS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT	191,40	M ²
---	--------	----------------


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 83277/CE
RNP 0313149305

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica de fiscalização das obras, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou contrato formalmente e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e pertencente a equipe de coordenação do projeto.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO:

Será executada, a locação planialtimétrica da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.

REGULARIZACAO DO SUB-LEITO:

A regularização será realizada com o auxílio de uma moto niveladora, o processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação. **Esse serviço será realizado pela contratante.**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

PAVIMENTAÇÃO

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão Ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis limpas.

COXIM DE AREIA (SERVIÇO REALIZADO PELA CONTRATANTE)

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

Deverá ter uma altura mínima de 0,15m.

MEIO-FIO

As Guias serão em pedra granítica com medidas a serem seguida conforme planta em anexo com detalhes do meio fio.

Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

REJUNTAMENTO DE MEIO FIO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3

DIVERSOS

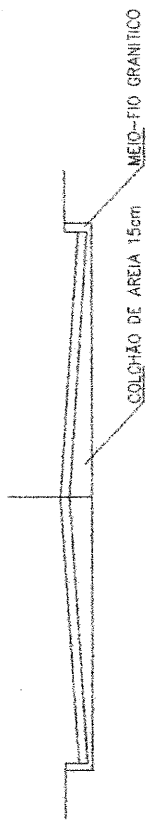
Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53177/CE
RNP 0819143355

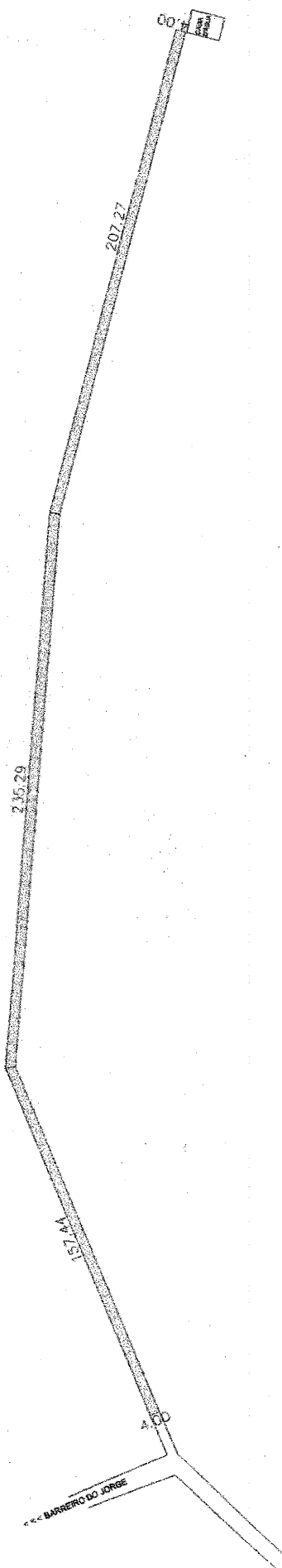
000053



4.00m



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



Indré Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/OE
RNP 0613148355

[Signature]

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

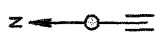
LOCAL: LAGOA SECA

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

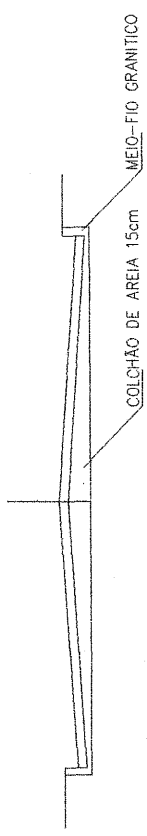
ÁREA MEDIDA:
2.400,00 M²

ESCALA:
INDICADA

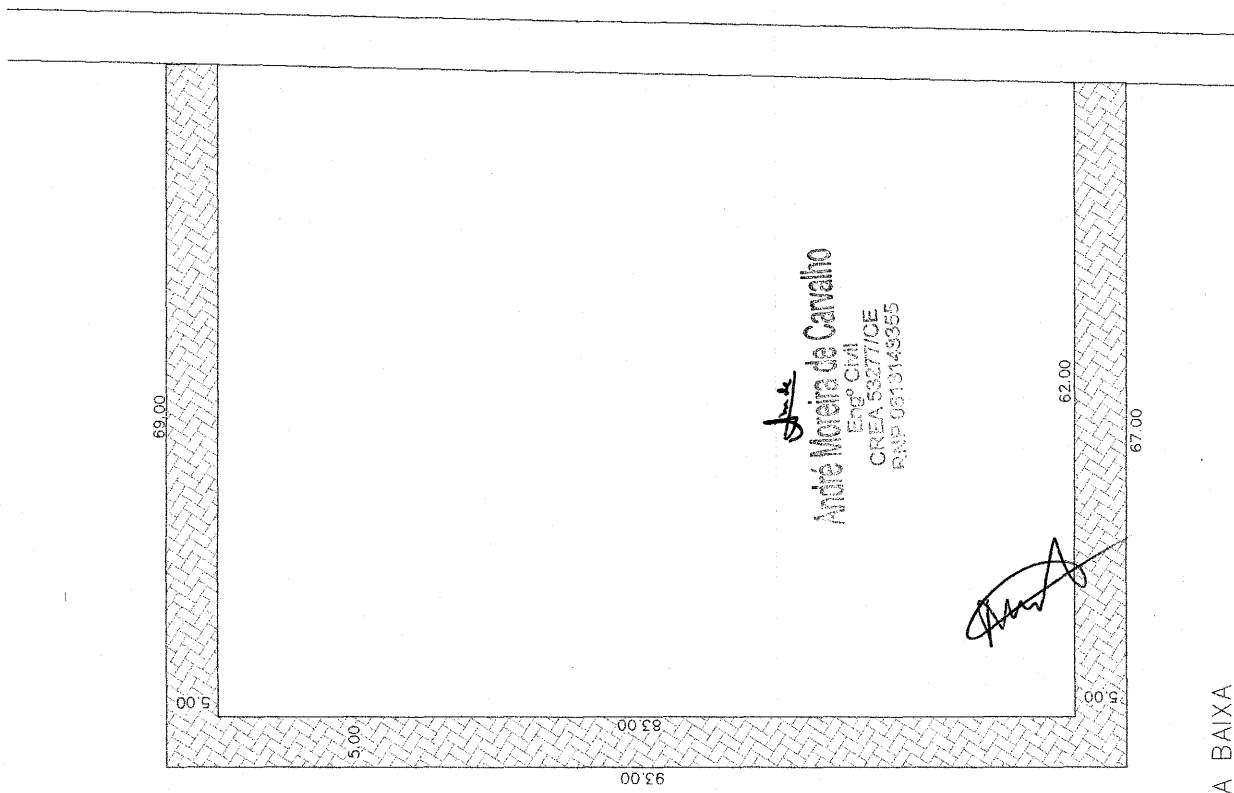
DATA:
19/11/2018



5,00m



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



André
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143355

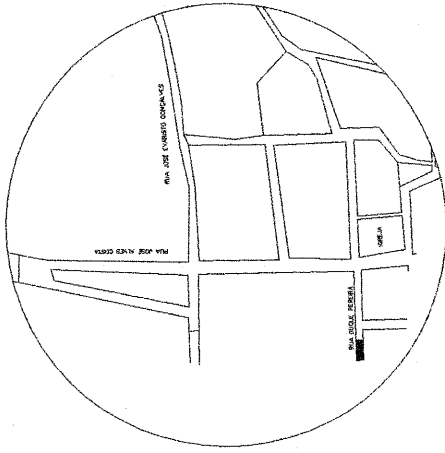
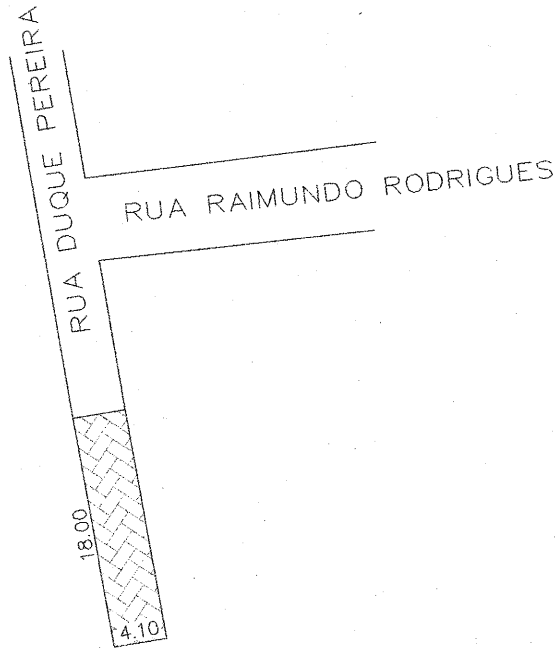
PLANTA BAIXA
ESC-----1/500

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: VILA MONTE PIO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

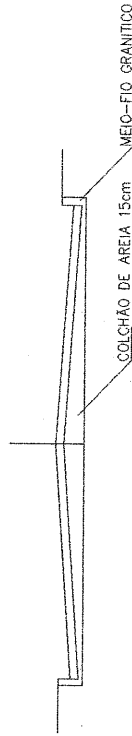
ÁREA MEDIDA:
1.095,00 M²
ESCALA:
INDICADA
DATA:
27/11/2018

000054



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

4,10m



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/500


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0013149355

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA DUQUE PEREIRA
QUINCUNÇA
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:
73,80 M²

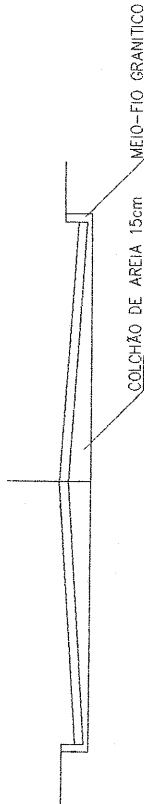
ESCALA:
INDICADA

DATA:
09/11/2018

000055



4.00m



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



<<< LAGOA DE DENTRO

<<< FARIAS BRITO

LAMAJU >>>

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: ESTRADA QUE LIGA FARIAS BRITO AO LAMAJU

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:
332,00 M²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
27/11/2018

000056


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 50277/CE
RNP 0313143353

PLANTA BAIXA
ESC. _____ 1/500

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

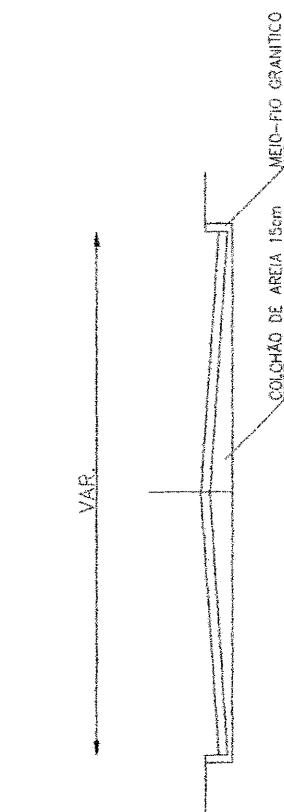
LOCAL: VILA LAMAJU

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

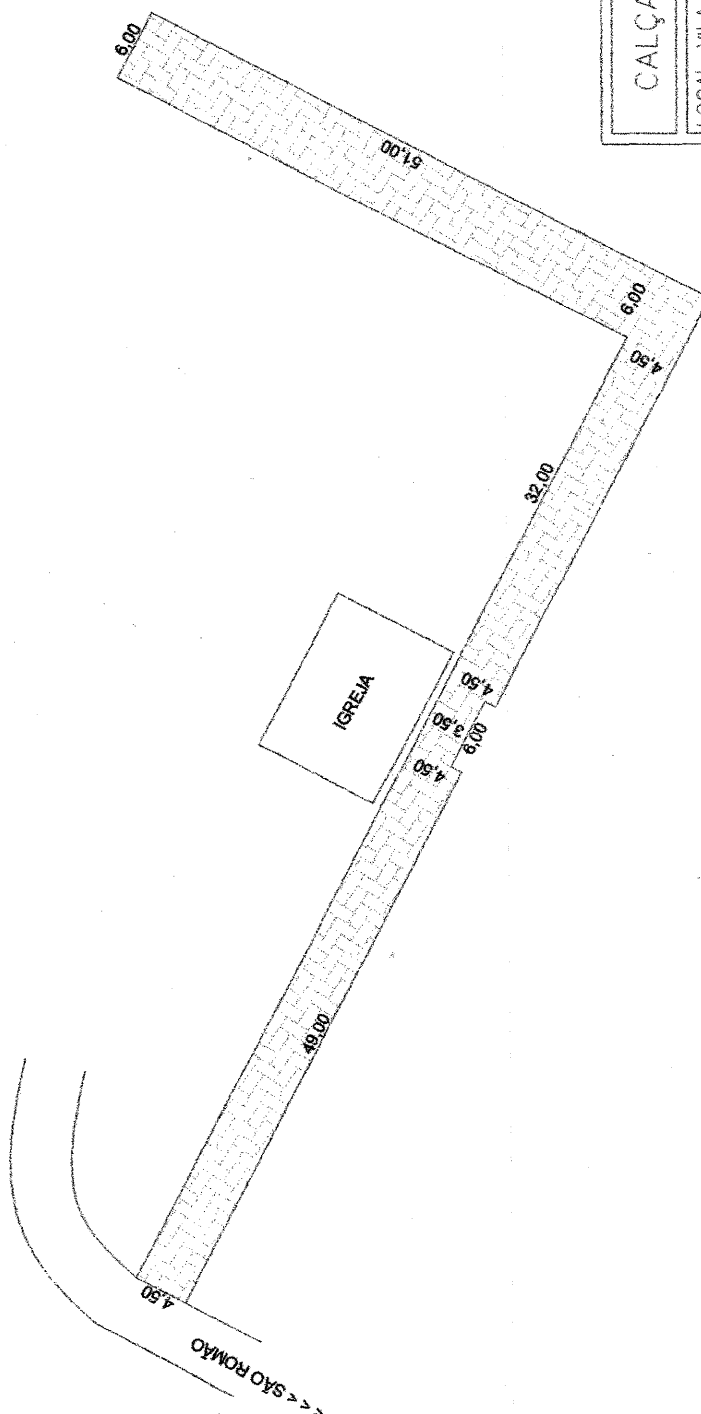
ÁREA MEDIDA: 691,50 M²

ESCALA;
INDICADA

DATA: 27/11/2018

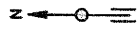


PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

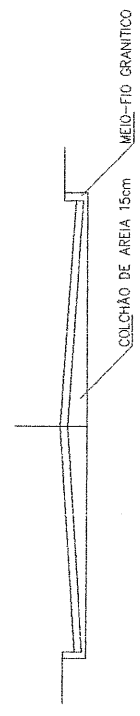


Engº Civil
CREA 69277/OE
RNP 0819143635

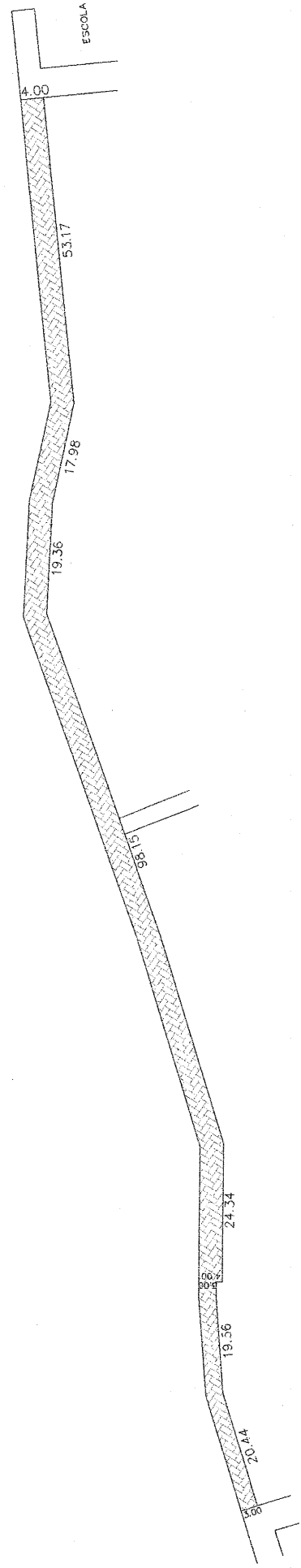
PLANTA BAIXA
ESC 1/500



VAR.



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA	
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
ÁREA MEDIDA: 972,00 M²	ESCALA: INDICADA
DATA: 13/12/2018	

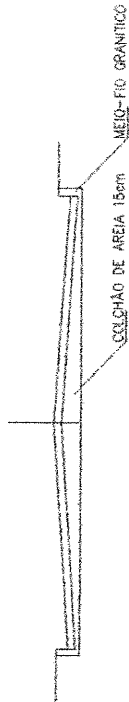
000058


André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 60377/CE
RNP 0015143995

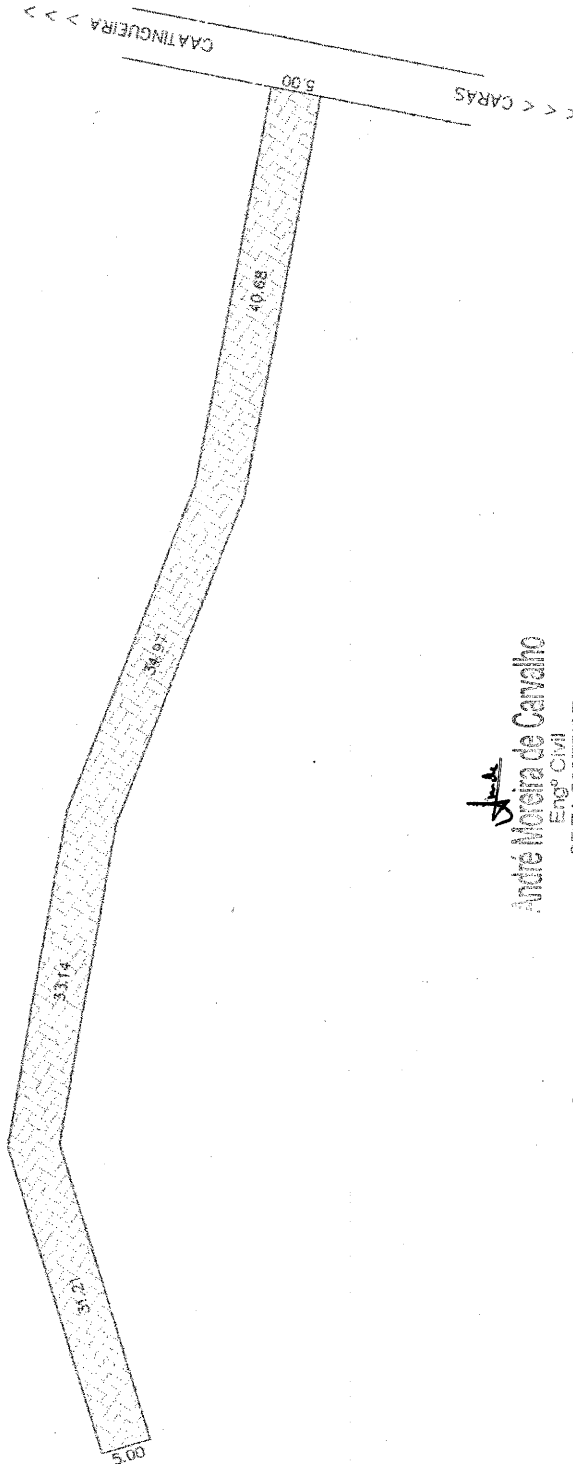
PLANTA BAIXA
ESC. 1/500



5.00



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



André
André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 53277/OE
RNP 0613149355

PLANTA BAIXA
ESC. 1/500

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: VILA CAROBA

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:
200,00 M²

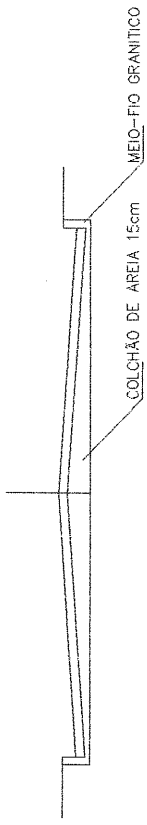
ESCALA:
INDICADA

DATA:
13/12/2018

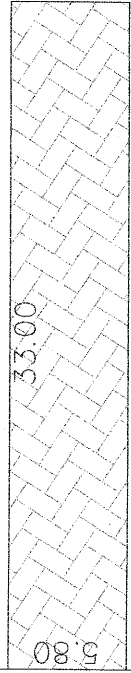
000059

0000069

5.80



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



CAATINGUEIRA > > >

< < < CARAS

[Signature]

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
CPF 02.421.433-55

PLANTA BAIXA
ESC. 1/500

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: VILA CAROBA
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO -- CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ÁREA MEDIDA:	191,40 M²
ESCALA:	INDICADA
DATA:	13/12/2008



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2019.01.14.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:



000065

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º